



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Pres. Tancredo Neves, nº 2501 – Terra Firme
[Telefones: (91) 3210-5165 – 3210-5166]
66077-530 – Belém – PA

ATO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO: RC – Resolução do CONSUN

Resolução nº 129, de 12 de maio de 2015.

**APROVA O REGULAMENTO PARA
UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS
ÀS AÇÕES DE ESPORTE E CULTURA NA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA
AMAZÔNIA.**

O Vice-Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA, Prof. Paulo de Jesus Santos, no exercício da presidência do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a deliberação desse Conselho na 2ª Reunião Ordinária do CONSUN realizada em 12 de maio de 2015, com base no Processo 23084. 000320/2015-77 e nos conformes da respectiva Ata, resolve expedir a presente:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar o Regulamento para utilização das áreas destinadas às ações de esporte e cultura na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA, que consta do anexo desta Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site da UFRA.

Belém, 12 de maio de 2015.

**Prof. Paulo de Jesus Santos
Vice-Reitor no exercício da Presidência do CONSUN**

TÍTULO I
REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS ÀS AÇÕES
DE ESPORTE E CULTURA NA UFRA

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Divisão de Esporte e Cultura (DEC) vinculada à Superintendência de Assuntos Comunitários, da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da UFRA, tem por finalidade orientar, estimular e integrar seus usuários por meio da prática de atividades físicas, esportivas e culturais visando à prevenção de doenças, a promoção da saúde e do bem estar coletivos.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A DEC compreende os seguintes setores:

- I. 01 Ginásio poliesportivo;
- II. 01 quadra externa para futsal e handebol;
- III. 01 quadra externa para basquete e voleibol;
- IV. 01 arena;
- V. 02 campos de futebol;
- VI. 01 sala de musculação;
- VII. 01 sala de ginástica e balé; e,
- VIII. 01 Piscina.

Art. 3º - Os setores da DEC deverão ser utilizados pelos usuários para fins de ensino, culturais, sociais, esportivos e de pesquisa.

Art. 4º - São considerados usuários da DEC, alunos de graduação e pós-graduação, servidores docentes e não docentes e a comunidade externa que participam de programas de extensão comunitária desenvolvidos pela UFRA.

§ 1º – Os menores de 18 (dezoito) anos de idade poderão participar dos programas de extensão comunitária somente com o consentimento dos pais ou responsável legal e das atividades esportiva com a presença de um responsável;

§ 2º - É proibida a entrada de usuários em cada recinto com animais ou portando bicicleta ou outros equipamentos que não estejam previstos nas atividades esportivas da DEC, no período noturno, nos finais de semana e feriados.

Art. 5º - É obrigatória a apresentação da carteira de identificação de usuário para ingresso nas dependências da DEC.

Art. 6º - É obrigatória a apresentação de atestado médico para todos os participantes de aulas, programas, treinamentos, competições esportivas e utilização dos espaços da DEC.

Parágrafo único: Em atividades esportivas organizadas pelas Associações Atléticas Acadêmicas fica vedada a utilização dos espaços da UFRA por usuários que não apresentarem à secretaria da DEC o atestado médico recente constando estarem aptos a práticas esportivas.

Art. 7º - São práticas vedadas nos espaços da DEC, sem prejuízo de outras estipuladas pela legislação vigente:

- I – a comercialização de alimentos e bebidas;
- II – o consumo de bebidas alcoólicas;
- III – o uso de fogos de artifício;
- IV – porte de arma de fogo.

CAPÍTULO III DA RESERVA DOS SETORES

Art. 8º - O horário de atendimento para as reservas dos setores será às terça-feira e quarta-feira, no horário de 8:00 às 16:00 horas.

Art. 9º - Para as reservas dos setores das áreas esportivas é obrigatória apresentação do Cartão de Identificação expedida pela DEC.

Art. 10 - Com exceção das Associações Atléticas Acadêmicas do Campus, todas as reservas referentes a servidores e alunos, ficarão limitadas a somente duas reservas semanais por setor, por cada categoria.

§ 1º - As reservas diárias e individuais deverão ser formalizadas na secretaria da DEC, pelo próprio titular;

§ 2º - As reservas semestrais deverão ser formalizadas à DEC com 7 (sete) dias de antecedência, conforme modelo (Anexo 1);

§ 3º - Na desistência da reserva semestral, o responsável deverá formalizá-la com antecedência de 3 (três) dias na DEC;

§ 4º - As reservas estarão sujeitas a alterações na DEC, quando o número de participantes for insuficiente para a atividade, ausência do responsável pelo horário e/ou falta não justificada antecipadamente nos horários e dias solicitados, assim como, por motivo de suspensão por penalização;

§ 5º - Por necessidade do serviço ou interesse institucional, a DEC poderá cancelar as reservas de horários semestrais de forma temporária ou definitiva apenas com aviso prévio aos usuários.

Art. 11 - As reservas de treinamento das Associações Atléticas Acadêmicas do Campus serão formalizadas em comum acordo, conforme as normas estabelecidas em vigor (Anexo 2).

Parágrafo único: DEC deverá ser notificada oficialmente da constituição da diretoria de todas as Associações Atléticas Acadêmicas do Campus.

Art. 12 - As reservas para os eventos científicos e sócio-culturais deverão ser formalizadas pelos organizadores do evento e dirigidas à PROEX com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência (Anexo 3).

Parágrafo único: O responsável, de posse do comprovante de reserva intransferível, assinará o Termo de Responsabilidade (Anexo 4).

CAPÍTULO IV NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DOS SETORES

Setor 1 – Ginásio de Esportes e Quadras Externas

Art. 13 - O Ginásio de Esportes e as Quadras Externas são destinados às práticas esportivas de basquete, voleibol, futsal e handebol, futebol society, atividades curriculares, adaptadas, treinamentos e competições das Associações Atléticas Acadêmicas.

§ 1º - O Ginásio de Esportes e as Quadras Externas funcionarão de segunda a sexta-feira, das 7 às 22 horas, aos sábados, das 7 às 18 horas, os horários serão administrados pela divisão, com reservas de apenas uma hora, exceto para treinamentos e competições das Associações Atléticas Acadêmicas;

§ 2º - Fica expressamente proibido o uso de calçados, como tênis com solados de couro e travas, e/ou outros materiais que danifiquem o piso das quadras esportivas;

§ 3º - Quando da utilização do Ginásio de Esportes para eventos científicos e culturais, os promotores do evento deverão observar as normas contidas no Anexo 3.

Setor 2 – Salão de Musculação, Dança e Ginástica Geral

Art. 14 - Salão de Musculação, Dança e Ginástica Geral serão destinadas às atividades específicas de cada modalidade, treinamentos de Associações Atléticas Acadêmicas e competições oficializadas pela DEC.

Art. 15 - A Sala de Ginástica Geral será destinada ao desenvolvimento de cursos práticos e atividades físicas correlatas devidamente autorizadas pela DEC.

Parágrafo único: A Sala de Ginástica Geral funcionará de segunda a sexta-feira, das 7 às 20 horas. Aos sábados, aos domingos e feriados permanecerá fechada.

Art. 16 - A Sala de Musculação será destinada ao desenvolvimento de cursos práticos oferecidos pela DEC por meio de aulas curriculares e de orientação com horários fixados, e nos demais horários será utilizada pelos usuários sob a supervisão de um professor.

§ 1º - A Sala de Musculação funcionará de segunda a sexta-feira, das 7 às 20 horas;

§ 2º - É obrigatória a identificação do usuário para a utilização da Sala de Musculação;

§ 3º - Os usuários da sala de musculação deverão trajar camisa, tênis apropriado durante a permanência na sala, sendo obrigatório o uso da toalha;

§ 4º - Recomenda-se a utilizar luvas para a execução dos exercícios, respeitar a ordem de chegada, não dar “trancos” nos aparelhos, utilizar a ficha de musculação da DEC para anotar a sequência executada em cada sessão e ao final da atividade deixar todos os aparelhos em seus lugares.

Setor 3 – Campos de Futebol, arena e áreas de apoio

Art. 17 - Os Campos de Futebol e de Apoio deverão ser utilizados somente para fins desportivos, tendo a seguinte ordem de prioridade: cursos oferecidos pela DEC, treinamentos das Associações Atléticas Acadêmicas, competições oficiais e atividades esportivas realizadas pelos alunos, docentes e funcionários do Campus.

§ 1º - A utilização do Campo de Futebol nos dias de chuva ficará condicionada às condições viáveis do gramado, sendo que a chefia da DEC será o responsável pela respectiva autorização;

§ 2º - Para o treinamento de goleiros deverão ser utilizados os gols nas laterais do campo;

§ 3º - Fica expressamente proibido o uso de chuteiras com travas nos campos em qualquer situação;

§ 4º - O Campo de Futebol somente poderá ser utilizado com reservas oficializadas pela DEC, de segunda a sexta-feira, das 7 às 22 horas e aos sábados, das 7 às 18 horas. As segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras e feriados permanecerá fechado, exceto para as competições oficiais devidamente autorizadas pela DEC. A duração da reserva, de qualquer natureza, não poderá ultrapassar 2 horas, exceto para os treinamentos das associações Atléticas;

§ 5º - O Campo de Futebol poderá ficar reservado às sextas-feiras, quando necessários, para tratamento e manutenção do gramado, sendo vedada a reserva neste dia para quaisquer atividades;

§ 6º - Nos meses mais chuvosos o Campo de Futebol poderá ser interditado para reformas, melhorias e manutenção do gramado;

§ 7º - É vedada as sublocações das áreas esportivas da UFRA sob qualquer pretexto.

§ 8º - Poderão ser utilizados com a finalidade de ensino, desde que: com agendamento prévio e garantia de inexistência de danos ao gramado.

Setor 4 – Conjunto Aquático: Piscina

Art. 18 - O Conjunto Aquático será utilizado para o desenvolvimento de cursos curriculares, treinamentos e competições da DEC.

§ 1º - No período letivo, funcionará de segunda-feira, das 11 às 20 horas, de terça a sexta-feira, das 7 às 20 horas, permanecendo fechado aos domingos e feriados;

§ 2º – Permanecerá fechada durante os meses ou períodos quando as condições climáticas da piscina forem adversas aos critérios normais, ficando a critério da DEC;

§ 3º- Nos dias de competições, apresentações ou cursos especiais, poderão ser suspensas todas as outras atividades da piscina, parcial ou completamente, a critério da DEC;

§ 4º - Quando necessário, a DEC poderá solicitar aos usuários a paralisação das atividades aquáticas por determinado período de tempo.

§ 5º - Será obrigatório o uso de maiôs e trajes de banho nas dependências da piscina, sendo recomendável o uso de maiôs de “peça única” em condições seguras de movimentação para as atividades femininas de aprendizagem e treinamentos, assim como de sungas para os homens.

Art. 19 - Não será permitido no recinto do Conjunto Aquático:

I - Uso de óleos bronzadores ou qualquer produto similar;

II - Ingestão de bebida ou comida;

III - Entrada de pessoas com ferimentos, alterações cutâneas ou orgânicas, que ponham em risco a saúde e higiene pública;

IV - Abandono no recinto de qualquer tipo de resíduos;

V - Uso de qualquer tipo de calçados, exceto sandálias com solado de borracha;

VI - Utilização do recinto para outros fins que não sejam os previstos nas normas da Divisão de Esporte e Cultura.

Parágrafo único: Antes de ingressar na piscina, os usuários deverão banhar-se adequadamente e passar pelo lava-pés.

Art. 20 - Não serão permitidas aos frequentadores, atitudes que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como empurrões, “caldos”, corridas junto à borda da piscina, formação de pirâmides e outras que forem consideradas perigosas aos usuários.

Parágrafo único: A DEC não se responsabilizará pelos bens pessoais dos usuários.

Art. 21 - As Associações Atléticas Acadêmicas poderão efetuar reservas das raias para treinamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Estar em consonância com os termos da ata da reunião das respectivas Associações Atléticas Acadêmicas com a chefia da DEC no início de cada ano;

II - Apresentar relação nominal dos atletas e do técnico responsável;

III - As reservas que não tiverem frequência regular, com número mínimo de 6 (seis) atletas, serão canceladas, salvo em caso de justificativa formalizada a DEC antecipadamente.

Art. 22 - Na utilização da piscina em competição, o responsável pelo evento deverá obrigatoriamente contratar salva vidas, 01 para cada grupo de 10 competidores.

Art. 23 – Na prática da caminhada, só terão acesso às dependências, praticante devidamente uniformizado com, tênis, short e camiseta padrão com logomarca da UFRA. O Horário da caminhada será de 05h30min as 7h30min.

CAPÍTULO V DO MATERIAL ESPORTIVO

Art. 24 - A retirada de material esportivo será feita exclusivamente pelo titular, docente, funcionário ou aluno, mediante a apresentação da Carteira de Identificação expedida pela secretaria da DEC.

§ 1º - Para os usuários que, por qualquer eventualidade, não tenham a sua respectiva carteira, a autorização será fornecida exclusivamente, pela chefia da DEC.

§ 2º - As Associações Atléticas Acadêmicas do Campus deverão solicitar reserva de material esportivo através de memorando encaminhado a DEC, com antecedência de no mínimo de 3 (três) dias úteis.

§ 3º - O material destinado às aulas e cursos oferecidos pela DEC deverá ser retirado pelo professor responsável diretamente na Secretaria do setor.

Art. 25 – Pessoa física ou jurídica quando fizer uso dos setores da DEC pagará uma taxa para conservação e manutenção do espaço, com diferença de valor nos horários noturnos, aprovada pelo CONSAD;

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Os setores que estão localizados no espaço físico da DEC, sob permissão da Superintendência de Assuntos Comunitários, deverão obedecer às normas contidas neste regulamento.

Art. 27 - Terão gratuidade na utilização do espaço da DEC: os estudantes de graduação e pós-graduação da UFRA, Professores e servidores efetivos e aposentados;

Art. 28 - A PROEX poderá fazer uso de cobrança de taxas para a emissão de carteiras, inscrição em cursos e para a utilização dos espaços da DEC quando as atividades forem propostas pela comunidade, ou seja não acadêmica, sendo a cobrança objetivando cobrir parcial ou a total manutenção dos serviços/bens utilizados.

Parágrafo único: Os depósitos referentes às cobranças de taxas por uso de áreas da DEC poderão ser efetivados na Seção de Tesouraria da UFRA ou em outro local quando autorizado pela PROEX, por ocasião da execução de projeto social devidamente autorizado pelo CONSAD, conforme legislação vigente na UFRA.

Art. 29 – Serão pessoalmente responsabilizados pelos atos que praticarem os que, por uso inadequado, causarem danos ao meio ambiente e/ou às instalações e equipamentos da DEC.

Parágrafo único: Observadas as circunstâncias e respeitado o direito do contraditório e da ampla defesa, o responsável pelos danos deverá ressarcir o prejuízo à tesouraria da UFRA e estará sujeito à penalidade de suspensão por 15 dias do uso das instalações da DEC, ou por mais tempo quando incorrer em falta grave. Durante o recurso, bem como durante investigação, não terá efeito suspensão.

Art. 30 – No caso de descumprimento do regulamento e/ou danos nas instalações/equipamentos por usuários, a PROEX promoverá junto à ao setor competente a apuração das responsabilidades.

Art. 31 - As autorizações para utilização do espaço físico da DEC deverão ser entregues e mantidas para controle na guarita da Vigilância da UFRA, devidamente preenchida e assinada pelo responsável da Divisão, não contendo emendas nem rasuras e posterior devolução à mesma para arquivamento e controle.

Art. 32 – Toda e qualquer atividade esportiva ou cultural onde a comunidade externa esteja envolvida, principalmente referente aos menores de idade, somente deverá ser autorizada por escrito por seus responsáveis com a presença de Professor ou instrutor.

Art. 33 - Quando por necessidade institucional houver inclusão de outra modalidade/área de esporte no setor, um aditivo contendo normas para utilização deverá ser adicionado a este regulamento.

Art. 34 - Os casos não previstos no presente regulamento serão resolvidos pela PROEX em conjunto com a Superintendência de Assuntos Comunitários.

Art. 35 – Este regulamento entrará em vigor após aprovação pelo CONSUN para torná-lo público à comunidade da UFRA, por meio de portaria.

Belém, 12 de maio de 2015.

Prof. Paulo de Jesus Santos
Vice Reitor no Exercício da Presidência do CONSUN

ANEXO 1

SOLICITAÇÃO DE RESERVA SEMESTRAL

Sr. Chefe da Divisão de Esporte e Cultura/UFRA,

Eu, _____, lotado(a)

no(a) _____ SIAPE/CPF: _____,

RG: _____ telefone residencial _____

e-mail _____, venho requerer a autorização para uso

do(a) _____, no horário das _____ as

_____, nos dias da semana _____ para

a prática da modalidade de _____ com participantes:

NOME	RG	NOME	RG

O espaço reservado destina-se exclusivamente ao fim solicitado, caso esteja sendo usado para outro fim distinto, esta solicitação poderá ser cancelada.

O responsável por esta autorização deverá estar presente, no local, dia e horário da reserva, se por qualquer motivo isto não ocorrer, esta autorização ficará sem efeito e será recolhida pelo agente fiscalizador, ficando o horário disponível a Divisão de Esporte e Cultura.

Declaro que estou ciente do Regulamento para utilização de espaços de esporte e cultura na UFRA.

Assinatura e data

ANEXO 2

NORMAS DE RESERVAS PARA A UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS PELAS ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS ACADÊMICAS

Art. 1º - Todas as Associações Atléticas Acadêmicas terão seus horários distribuídos de acordo com o cronograma fixado em reuniões realizadas no início de cada ano.

Art. 2º - Em caso de desistência do horário agendado, a Divisão de Esporte e Cultura (DEC) deverá ser informado até 3 (três) dias úteis de antecedência ao dia de treinamento. A Superintendência de Assuntos Comunitários comunicará e aguardará manifestação das Associações Atléticas Acadêmicas, respeitando a lista de prioridade estabelecida para os novos agendamentos.

Art. 3º - Na falta da Associação Atlética Acadêmica no horário agendado, um funcionário da DEC fará a notificação através de um boletim de ocorrência específico após 30 minutos do horário marcado.

Art. 4º - A Associação Atlética Acadêmica que for penalizada com 3 (três) ausências no semestre terá seu horário suspenso e perderá o agendamento para o próximo semestre. O horário será disponibilizado a DEC ou para outra Atlética interessada, mediante prioridade já determinada.

Art. 5º - Somente participarão da escolha do horário disponível as Atléticas que se fizerem representadas pela sua respectiva diretoria na reunião agendada em dia e horário determinado pela Superintendência de Assuntos Comunitários.

Art. 6º - Todas as Associações Atléticas Acadêmicas deverão designar um responsável pela integridade e zelo do complexo esportivo, durante o horário reservado.

Art. 7º - Todos os técnicos que atuam nas Associações Atléticas Acadêmicas deverão obrigatoriamente ser profissionais de Educação Física com registro no Conselho Federal de Educação Física – CONFEF.

ANEXO 3

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICO-CULTURAL NA UFRA

Considerando que a Divisão de Esporte e Cultura (DEC) é utilizada para a realização de eventos esportivos, científicos e sócio-culturais, ficam estabelecidos os seguintes critérios normativos:

Art. 1º - Somente serão analisadas as solicitações cujo registro na Superintendência de Assuntos Comunitários contemplar 30 (trinta) dias de antecedência da data do evento.

Art. 2º - São de responsabilidade dos organizadores de eventos:

I – Encaminhar solicitação formal à Superintendência de Assuntos Comunitários contendo data e hora do evento, público alvo e relação de atletas participantes;

II – Tomar as cautelas necessárias quanto à contratação de vigilância, segurança e serviço médico e UTI móvel;

III – Zelar pelo patrimônio público e ao meio ambiente.

IV – Entregar o espaço limpo, sem presença de lixo, móveis e objetos estranhos, somente estarão desobrigados de suas responsabilidades após vistoria da DEC;

V – Estar ciente da Normativa sobre a realização de eventos sociais no Campus da UFRA, aprovada pelo CONSAD.

Art. 3º - Em eventos esportivos serão contratados banheiros químicos, caso a legislação vigente obrigue.

Art. 4º - Não é permitido o uso de bebidas alcoólicas ou comércio de qualquer espécie nas dependências da DEC.

Art. 5º - Somente durante o evento na DEC será permitida aos patrocinadores do evento a divulgação de produto ou marca e a exposição de logomarca.

Art. 6º - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela PROEX em conjunto com a Coordenação da Superintendência de Assuntos Comunitários, dentro de suas competências.

ANEXO 4

PERMISSÃO PRECÁRIA DE USO

Nome do evento:

Responsável pelo espaço:

Nome do(s) Organizador(es):

Data:

Horário:

Área:

Estimativa de participantes:

O(s) signatário(s) abaixo declara(m) expressamente estar ciente e de acordo com as responsabilidades exigidas para a realização de eventos da DEC, conforme segue:

- Zelar pelo patrimônio público e pelo meio ambiente;
- Tomar as cautelas necessárias quanto à contratação de vigilância, limpeza, segurança, serviço médico e UTI móvel, quando for o caso;
- Entregar o espaço limpo, sem presença de lixos, móveis e objetos estranhos. Somente após vistoria da Divisão de Esporte e Cultura os organizadores estarão desobrigados de suas responsabilidades;
- Em eventos esportivos serão contratados banheiros químicos, nos casos em que a legislação vigente obrigar;
- A DEC não dispõe de funcionários para acompanhar as atividades que não fazem parte de sua programação;
- Somente durante o evento na DEC será permitida aos patrocinadores do evento a divulgação de produto ou marca e a exposição de logomarca.

É proibido o uso de bebidas alcoólicas ou comércio de qualquer espécie nas dependências da Divisão de Esporte e Cultura.

Serão pessoalmente responsabilizados administrativamente os organizadores de eventos que violarem estes dispositivos, não sendo eximidos da responsabilidade civil e criminal que, no caso couber.

Belém, _____ de _____ de _____

Assinatura do organizador

TABELA 01 – TAXAS PELO USO DOS SETORES DE ESPORTE E CULTURA DA
UFRA

LOCAL	DIA	NOITE
Ginásio de esporte (R\$ por hora)	80,00	150,00
Campo de futebol 01 (R\$ por 2 horas)	40,00	-----
Campo de futebol 02 (R\$ por 2 horas)	80,00	-----
Quadra polivalente 01 (R\$ por hora)	40,00	80,00
Quadra polivalente 02 (R\$ por hora)	40,00	80,00
Piscina (R\$ por turno de 04 horas)	100,00	180,00